

DECRETO N.º 1814, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

“Institui Turno Único no Serviço Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 1623, de 19 de Outubro de 2016.

- **DECRETA** -

Art. 1º - Fica instituído turno único de seis horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre as 7 horas e 13 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Os serviços essenciais que trata a Lei acima mencionada, são os seguintes: Secretaria da Saúde e Saneamento Básico em sua totalidade, a Secretaria de Educação e Cultura com relação às Escolas Municipais e Escolas de Educação Infantil, que deverão continuar o funcionamento normalmente.

Art. 3º – O presente Decreto entrará em vigor em 07 de Novembro, até 31 de Dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 19 de Outubro de 2016.

ADEMIR DALBOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ
Secretária Municipal da Administração
e Planejamento.